



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Contrato n.º 59/2026

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

No dia 28 de agosto de 2026, eu, Diana Isabel de Sousa Moroso, Técnica Superior da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, designada Oficial Público, em regime de substituição, pelo Despacho do Senhor Presidente da Câmara com o n.º 160/2025, de 06 de novembro, redigi o presente contrato entre o **Município de Vila Velha de Ródão**, pessoa coletiva 506642798, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, **António Tavares Pinto Carmona Mendes**, adiante designado por **Primeiro Outorgante** e **Pedro Miguel Rodrigues Silva**,

adiante designado por **Segundo Outorgante**. -----

Considerando que: -----

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nas mais diversas áreas, como a saúde, a educação, a ação social e habitação, o ambiente e saneamento básico, o ordenamento do território e urbanismo, os transportes e comunicações, o abastecimento público, o desporto e cultura, a defesa do consumidor, proteção civil; -----
2. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "*(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)*"; -----
3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos"; -----
4. O Município propõe-se fomentar a prática desportiva, assim como concorrer para a melhoria da ocupação dos tempos livres dos seus munícipes; -----
5. Nesse sentido, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, valoriza o estabelecimento de parcerias, com Pessoas Coletivas e/ou Individuais, que possam contribuir para o desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do concelho; -----
6. O Piloto Pedro Silva, residente e natural do concelho de Vila Velha de Ródão, é o único piloto natural de Ródão a marcar presença no Campeonato De Portugal De Ralis (CPR), o qual representa e divulga, a nível regional e

nacional, o concelho e a marca Terras de Oiro, afirmando-se como uma mais-valia para a promoção turística e desportiva do concelho; -----

7. Em reunião de **21/04/2026**, a **Câmara Municipal** aprovou o Patrocínio Desportivo a **Pedro Miguel Rodrigues Silva** no valor de **15.000,00 € (quinze mil euros)**, bem como a minuta do presente contrato; -----
8. Existe cabimento para a despesa a realizar, onde será suportado pela rubrica 0102/04080202, tendo sido feita a contração de dívida n.º 2133, e efetuado o compromisso n.º 2026/824. -----

Nestes termos, vem celebrar com o **Segundo Outorgante** o presente contrato, nos seguintes termos: -----

PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a **atribuição de um apoio financeiro com vista à participação da Equipa PEDRO SILVA | RALLY DRIVER no Campeonato De Portugal De Ralis (CPR) e Portugal Ralie Series**, as quais têm lugar de Norte a Sul do país e na região autónoma da Madeira. O projeto traduz-se na participação em 6 provas do Campeonato Português de Ralis e 4 provas do Portugal Ralie Series, bem como a divulgação nessa prática desportiva da imagem do **Município** e da marca territorial “Terras de Oiro”, promovendo além portas as potencialidades turísticas e desportivas do concelho. -----

SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a pagar ao **Segundo Outorgante** uma comparticipação financeira, no montante total de **15.000,00€ (quinze mil euros)**, a qual será paga até ao prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a publicação do presente contrato na página eletrónica do **Município**. -----

TERCEIRA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do **Segundo Outorgante**: -----

1. Afetar o patrocínio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato; -----
2. Publicitar o **Município de Vila Velha de Ródão** e a Marca Territorial “Terras de Oiro”, de forma visível, através do uso de logótipos, em todos os suportes físicos e comunicacionais produzidos; -----
3. Promover e dinamizar o projeto “**Mão no Ar**” junto da comunidade escolar da região, nomeadamente no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, através de ações de sensibilização dirigidas a crianças e jovens, com o objetivo de promover comportamentos seguros na utilização das passadeiras, nomeadamente a adoção de medidas que assegurem a sua visibilidade perante os condutores, contribuindo para a prevenção da sinistralidade rodoviária; -----
4. No final do ano desportivo remeter ao **Município** um relatório que resuma as atividades realizadas, ao longo do ano desportivo, o qual deve evidenciar a aplicação da verba recebida, bem como os resultados obtidos na

prossecução dos objetivos do presente contrato, o qual deve ser enviado para o endereço eletrónico oficial do Município (geral@cm-vvrodao.pt), até ao dia 31 de janeiro de 2027. -----

QUARTA

(Alterações e Omissões)

1. As alterações ao presente acordo carecem de prévio consentimento da **Câmara Municipal**. -----
2. Os casos não previstos no presente contrato serão regulados por acordo de ambos os **Outorgantes**, a alcançar através dos respetivos órgãos competentes. -----

QUINTA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

O incumprimento, pelo **Segundo Outorgante**, de uma ou mais condições, estabelecidas no presente contrato, constitui motivo para rescisão imediata do mesmo por parte do **Primeiro Outorgante**, podendo implicar a devolução das importâncias recebidas. -----

SEXTA

(Legislação Aplicável)

Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o presente acordo rege-se pela *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro* e pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. -----

SÉTIMA

(Publicação)

O presente contrato está sujeito a publicação na página eletrónica do **Município**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação atual. -----

OITAVA

(Produção de Efeitos e Vigência)

1. O contrato inicia-se com a sua assinatura, contudo só produzirá efeitos a partir da data da sua publicação na página eletrónica do **Município** e vigorará até **31 de dezembro de 2026**. -----
2. O presente contrato encontra-se escrito em **4 (quatro) páginas** e vai ser assinado digitalmente, com recurso a assinatura digital qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, nomeadamente a produção de efeitos, a data da última assinatura digital aposta no documento. -----

NONA

(Produção de Efeitos e Vigência)

1. Os **Outorgantes** aceitam o presente contrato de patrocínio desportivo, nos termos exarados, aceitando todas as obrigações que dele emergem. -----

2. O **Segundo Outorgante** tem a sua situação contributiva regularizada perante a **Autoridade Tributária e Aduaneira (AT)** e a **Segurança Social**, nos termos das declarações apresentadas. -----

O **Primeiro Outorgante**:

Assinado por: **António Tavares Pinto Carmona Mendes**
Num. de Identificação:
Data: 2026.09.01 12:42:13+01'00'
Certificado por: **SCAP Autárquico Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**



O **Segundo Outorgante**:

Assinado por: Pedro Miguel Rodrigues da Silva
Num. de Identificação:
Data: 28-08-2026 16:02:32 +02:00



A **Oficial Público**:

Assinado por: **Diana Isabel de Sousa Moroso**
Num. de Identificação:
Data: 2026.09.01 13:59:50+01'00'

